COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI 467/2024
AUTORIA: VEREADOR ALDO CLEMENTE
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

INEXISTÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO. MERA FORMALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 467/2024, de autoria do Senhor Vereador Aldo Clemente, dispõe sobre a alteração da denominação da Praça Marechal Floriano Peixoto, no Conjunto Jiqui, bairro Neópolis, Município do Natal, que passa a ser denominada de "Praça Francisco Tavares de Oliveira".

Trata-se, portanto, de mera alteração da denominação de praça pública, o que não representa um impacto financeiro observável.

O projeto é acompanhado de croquis e justificativa. Tendo sido debatido, votado e aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 72, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e Fiscalização a emissão de parecer a despeito dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

No caso em apreço, observa-se que **o Projeto de Lei em comento não demonstra nenhum dispêndio econômico para além do já previsto na legislação**

orçamentária em vigor, isto porque se destina unicamente a alterar a denominação de uma praça pública, tratando-se de mera formalidade, sem haver efetivo dispêndio financeiro.

Portanto, é desnecessário demonstrar a origem das receitas, pois, não cria despesa alguma para o Poder Público, como dito, para além do que já é previsto para a pasta/assunto. Não há, portanto, violação ao previsto no artigo 113 da CF/88, tampouco à LRF em seu artigo 16.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 467/2024.

Natal/RN, 19 de Setembro de 2025.

PRETO AQUINO
Vereador Relator